



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 008/2010, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova, **ad referendum** do Conselho Superior, a institucionalização do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base na Portaria nº 30, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de janeiro de 2009; e considerando o que consta do Processo nº 23048.00958º/09-06,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, **ad referendum** do Conselho Superior, a institucionalização do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme regimento interno em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


JOSÉ FERREIRA COSTA
Presidente

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2010

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS - NEAB

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Breve Histórico

Os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros caracterizam-se na atual conjuntura sócio-educacional brasileira, em instrumentos acadêmicos estratégicos para a discussão, reflexão e proposição de ações de caráter científico objetivando fomentar nos diferentes espaços sócio-educativos o interesse pela pesquisa e pela promoção dos valores sócio-histórico-cultural e pedagógicos das populações afro-brasileira e indígena.

Tal conjuntura resulta da competente atuação dos movimentos de luta pela garantia dos direitos da nossa população, que ao longo dos cinco séculos de ocupação das terras brasileiras vem sendo travada pela população subjugada pelas culturas colonizadoras.

Vale destacar que se incluem neste contexto a população indígena, a primeira a ter sua condição existencial em territórios brasileiro usurpada em sua dignidade, posteriormente, a população negra trazida da África para servir aos interesses político-econômicos dos colonizadores, portanto, esta luta histórica é de todos/as que vêm resistindo ao processo de dominação e exclusão social.

Com o advento das leis 10.639/03 e 11.645/08 ganha fôlego o processo organizativo, quando se passa a ter a garantia legal da inclusão nos currículos escolares dos conteúdos de História e Literatura africana, afro-brasileira e indígena o que tem possibilitado inclusive, a abertura de canais de diálogo com instâncias políticas, jurídicas e acadêmicas muitas das quais, até então fechadas para quaisquer discussões sobre a temática para a inclusão social de negros, negras e índios neste País que vive sob o véu de uma falsa democracia racial.

A partir deste novo marco legal começaram a ser acrescentados às diferentes instâncias que há muito discutiam e propunham estratégias de ocupação do espaço social pelas populações negra e indígena, outros atores que se organizam em Fóruns, Núcleos de Estudos e outros instrumentos de lutas pela inclusão social da nossa população e muitos destes atores estão no interior dos espaços acadêmicos.

Alimentados por esse novo paradigma, é que nós do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão decidimos por criar o NEAB (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros) do Instituto o qual constituir-se-á por um ou mais Grupos de Pesquisas e ou de Extensão, que deverão ser devidamente certificados pelas instâncias superiores do IFMA, tendo por finalidade e atividade principal o desenvolvimento da pesquisa, no ensino Médio, na graduação, na pós-graduação e na extensão, de forma indissociável, voltado, principalmente, para as questões étnico-raciais. O NEAB-IFMA surge, portanto, propondo-se a oferecer uma efetiva contribuição aos estudos e pesquisas em relação à questão da diversidade étnica e racial.

O NEAB/IFMA se constituirá em um núcleo temático, com a finalidade de auxiliar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IFMA a desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão, a formular e executar políticas de promoção de igualdade, de valorização da diversidade étnico-cultural e auxiliar no desenvolvimento das populações de origem africana e indígena no Estado do Maranhão.

Serão abordados conteúdos voltados para o entendimento da necessidade de estudos que ofereçam à comunidade acadêmica condições para desmitificar as diferentes concepções que historicamente vêm "mascarando" o processo segregário no Brasil e em particular nos espaços educacionais. Desta forma, o NEAB/IFMA se propõe a debater de forma científica os problemas que impedem a consolidação de uma cultura acadêmica que ajude na afirmação de uma identidade negra e indígena no universo escolar.

Concretamente, incentivará a produção e publicação de Literaturas de professores, técnico-administrativos, alunos e pessoas interessadas na área do ensino sobre África, Cultura Negra e História do Negro no Brasil, pautado na Lei 10.639/2003, que obriga o ensino da matéria nos diversos níveis educacionais. Pretende ainda mover semelhantes ações voltadas para estudos, pesquisas e produções literárias, abordando os conteúdos propostos na Lei 11.645/08 que trata da obrigatoriedade de estudos e pesquisas da História e Literatura indígena no Brasil.

Essas iniciativas, coadunando com a perspectiva da auto-sustentação do Núcleo, são exemplos concretos de como este desenvolverá suas ações.

Para tanto, serão necessários profissionais de educação com uma visão crítico-dialética, capazes de discorrer sobre as diferentes temáticas sociais geradoras de exclusão dentro e fora da escola, como: exclusão social, globalização, emprego, desemprego, desestrutura familiar, etnia, sexualidade, homofobia, pluralismo religioso, culto ao corpo, questões de gênero, degradação do ambiente entre outros que afetam diretamente as populações afro-brasileira e indígena.

Pretende ainda o NEAB/IFMA se constituir em um espaço de promoção e articulação político-pedagógica no que se refere à implantação/implementação de políticas de ações afirmativas no Estado do Maranhão.

2. Objetivos

2.1- Objetivo Geral:

Constituir um núcleo temático, para execução de práticas pedagógicas no desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o estudo da diversidade, contemplando as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFMA.

2.2- Objetivos Específicos:

- I – Identificar a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação sobre as questões étnico-culturais;
- II – levantar dados de pesquisa para publicação em periódicos, como meio de divulgação de resultados de estudos e pesquisas desenvolvidas pelo núcleo;
- III – promover atividades de extensão sobre as questões étnico-culturais;
- IV- intercambiar os resultados de pesquisas e publicações com as comunidades do campus e comunidades externas ao Instituto;
- V- Constituir um acervo bibliográfico das produções e estudos dos participantes do NEAB/IFMA;
- VI- Divulgar os trabalhos científicos do/s grupo/s de estudo em eventos científicos (locais, nacionais e internacionais) através de produção, artigos, revistas e outros; e

VII- Divulgar os trabalhos científicos do/s grupo/s de estudo em eventos científicos (locais, nacionais e internacionais) através de produção, artigos, revistas e outros.

3. Atividades principais:

O NEAB/IFMA se estruturará para desenvolver atividades ligadas às questões étnicorraciais;

5.1- pesquisas sobre a história e a constituição das "comunidades negras rurais" e comunidades quilombolas, comunidades indígenas, entre outras; e

5.2- constituição de frentes de estudos, seminários, congressos, projetos a partir da composição de um quadro de pesquisadores /as advindos dos diferentes cursos/disciplinas existentes no instituto, como biologia, história, educação artística, geografia, pedagogia, letras, sociologia, filosofia, línguas e literaturas, agricultura, Informática, Ciências Exatas, dentre outras.

4- Linhas de pesquisas:

O NEAB/IFMA será estruturado para desenvolver pesquisa e extensão ligadas às questões étnicorraciais e indígenas, compondo-se de três frentes ou áreas para sua atuação sendo cada uma formada por duas ou mais linhas de pesquisas. Considerando-se o processo de construção cultural e suas implicações para a estruturação de um conteúdo acadêmico que promova o saber e o fazer das populações afro-brasileiras e indígenas, o NEAB-IFMA deverá observar em seus estudos sub-temas comuns, a exemplo das, "Comunidades Negras Rurais", comunidades indígenas entre outras, sendo abordadas por diferentes projetos de pesquisas, advindos de pesquisadores lotados em diferentes Departamentos Acadêmicos como DHS, Letras, Informática, Química, Eletroeletrônica, Eletrônica, entre outros, permitindo um leque de abordagens trans e interdisciplinares, tais como, notas etnográficas, levantamentos históricos, geo-antropológicos, estudos de impactos de políticas públicas, entre outros. Essas frentes ou áreas, bem como suas linhas de pesquisas, são pontuadas, como a seguir:

I_História da África e indígena;

- II. História da cultura negra e indígena no Brasil;
- III. Comunidades negras rurais remanescentes de quilombos
- IV- Identidades étnico-raciais.

-A área de História da Cultura indígena e dos Negros no Brasil será composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Inserção sócio-cultural e econômica do negro e da população indígena no Brasil; e
- II. Inclusão sócio-educativa do negro e da população indígena no Brasil.

-A área de Comunidades Negras Rurais Remanescentes de Quilombos será composta pelas seguintes linhas de pesquisas:

- I. A cultura e a religiosidade nas comunidades negras rurais remanescentes de quilombos;
- II. O território e o meio ambiente nas comunidades negras rurais remanescentes de quilombos;
- III_A Etno-Biologia nas comunidades negras rurais remanescentes de quilombos; e
- IV. Saúde pública nas comunidades negras rurais remanescentes de quilombos.

5. CARACTERÍSTICAS MULTI E INTERDISCIPLINARES:

As linhas de pesquisa são articuladas de modo multidisciplinar, convergindo para fortalecimento da área de concentração, a partir da interação dos profissionais pesquisadores, contemplando múltiplas áreas de conhecimento, como ciências humanas, ciências exatas e ciências sociais aplicadas.

6. CURSOS E MEMBROS ENVOLVIDOS

Todos os cursos do Instituto e seus respectivos professores poderão participar do NEAB/IFMA bem como os servidores técnicos administrativos. Para facilitar a participação, será estimulada a criação de NEABS descentralizados nos Campus, que funcionarão em sintonia com o Núcleo Coordenador, cuja composição deverá ser constituída com representação de cada Campus. Também deverá ser estimulada a participação da comunidade discente nos NEABS de cada Campus e Núcleo Coordenador.

6.1- Docentes envolvidos;

6.2- Técnicos Administrativos envolvidos;

6.3- Discentes envolvidos; e

6.4- Comunidade Envolvida.

7- Recursos necessários

7.1-Humanos:

7.2-Materiais:

Constituem patrimônio de uso do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB/IFMA:

Os bens patrimoniais do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFMA, cedidos ou adquiridos em convênios científicos ou de qualquer outro modo.

8. RECURSOS FINANCEIROS, FONTES DE CAPTAÇÃO E AUTO SUSTENTABILIDADE:

9. RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO

Os responsáveis pelo Núcleo serão todos os membros com ele envolvidos, sendo que suas respectivas funções, atividades e responsabilidades serão definidas no Regimento Interno do NEAB/IFMA.

10. PLANO DE TRABALHO

| Prioridade | Ação | Responsável | Período |
|--------------------------|--|---------------|-----------|
| 1. Sessão de Estudo | Realização de sessão de estudo Resgate da História das populações negras e indígena | | Mensal |
| 2- Projetos de Pesquisa. | -Apresentação e execução de Projetos e pesquisa elaborados pelos servidores/as da IFMA | Servidores/as | 2009/2010 |
| 3- Extensão | -Elaboração do Projeto de Extensão para promoção de seminários, palestras, encontros, mesas redondas, oficinas. | | 2009/2010 |
| 4Comunicação | -Divulgação dos resultados (parcial e total) dos estudos em eventos científicos (locais, nacionais e internacionais), através de produção de artigos, revistas, jornais e página da WEB. | | 2009/2010 |

11. RESULTADOS ESPERADOS

O NEAB tem a convicção de que contribuirá com o fortalecimento do IFMA no campo da pesquisa científica, da extensão, do ensino e da cultura, contribuindo para o cumprimento, por parte do IFMA, de sua missão e de sua visão de futuro, voltados para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, da pré-Amazônia, do Nordeste com ênfase no Estado do Maranhão.

12. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A gestão financeira dos recursos captados em órgãos de fomentos e ou instituições parceiras será administrado junto ao setor competente.

13. Avaliação:

A avaliação se dará periodicamente por ocasião das sessões de estudos e/ou outros espaços constituídos para esse fim.

Apresentação de relatórios anuais pelos participantes do NEAB/IFMA anualmente.

8. Bibliografia:

Documentos do NEAB da Universidade Federal do Tocantins

Lei Federal 10.639/03

Lei federal 11.645/08

REGIMENTO INTERNO DO NEAB/IFMA

Art. 1o. Este Regimento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO NÚCLEO

Art. 2º - O Núcleo denominado por NEAB/IFMA – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA, é constituído por um ou mais grupos de pesquisas e ou de extensão, devidamente certificados pelas instâncias responsáveis do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA, tendo por finalidade e atividade principal o desenvolvimento da pesquisa, no Ensino Médio, na Graduação, na Pós-Graduação e na extensão, de forma indissociável, voltado, principalmente, para as questões étnico-raciais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Do (s) Grupo (s) de Pesquisa e Extensão

Art. 3º. A reunião geral dos membros dos Grupos de Pesquisas e de Extensão do Núcleo constitui a instância máxima, deliberativa, do NEAB/IFMA, sendo composta pelos pesquisadores/as e/ou extensionistas: docentes, técnicos administrativos e discentes devidamente admitidos no NEAB/IFMA.

Art. 4º. Cada membro do NEAB-IFMA poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão do IFMA, conforme instrumento regulador estabelecido pelo Conselho Superior do Instituto, sendo que essa participação não deverá prejudicar ou substituir suas obrigações junto aos Colegiados dos cursos ou Departamento de origem.

Subseção I

Do Ingresso

Art. 5º Os interessados devem apresentar solicitação formal acompanhada de um pré projeto de pesquisa ou extensão ao Coordenador/a Geral, que levará o pedido, bem como o projeto e ou plano de trabalho à apreciação dos membros na reunião geral do NEAB/IFMA, que deliberarão e lavrarão em ata.

Art. 6º Os alunos devem estar devidamente matriculados em cursos de graduação e ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), do IFMA e selecionados para algum projeto de pesquisa e ou extensão, vinculado a uma das linhas do Núcleo.

Subseção II

Do Desligamento

Art. 7º Os membros do NEAB-IFMA poderão se desligar do Núcleo mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e do encaminhamento de solicitação de desligamento do Núcleo, por escrito, ao Coordenador Geral do NEAB/IFMA. O desligamento do Núcleo afasta automaticamente o pesquisador do mesmo e do Grupo de Pesquisa e ou Extensão.

Art. 8º Os membros do NEAB/IFMA poderão ser desligados do Núcleo por razões de abandono do mesmo ou das atividades em andamento, sem prévia justificativa, mediante solicitação própria ou por solicitação da Coordenação Geral aos membros, em reunião geral, com pauta previamente estabelecida para esse fim e garantida a comunicação e convite à participação do/a implicado/a.

Art 9º. Compete aos integrantes do NEAB/IFMA

- I – participar das atividades científicas e de extensão desenvolvidas pelo Núcleo;
- II – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - votar e ser votado nas eleições para Coordenador Geral do Núcleo;
- IV – apresentar projeto de Pesquisa e Extensão ao Núcleo;
- V – divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;
- VI – participar da organização de eventos do Núcleo; e
- VII – Sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo.

Seção II

Da Estrutura Administrativa

Art. 10 - O NEAB/IFMA possui a seguinte Estrutura Administrativa:

- I. Coordenação Geral;
- II. Vice Coordenação Geral; e
- III. Docentes, Discentes e Técnicos – Administrativos.

Parágrafo único – A gestão financeira dos recursos captados em órgãos de fomentos e ou instituições parceiras serão administrados junto ao setor competente.

Art. 11. A Coordenação Geral do NEAB/IFMA será exercida por um (01) membro do Núcleo, preferencialmente detentor do título de Doutor em Educação ou Mestre na mesma área, eleito pelos demais membros em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 12. A Vice - Coordenação Geral do NEAB/IFMA será exercida por um (01) membro do núcleo, eleito pelos demais, em reunião geral convocada para esse fim, pertencente a Campus diferente do Campus de lotação da Coordenação Geral.

Art 13. Compete à Coordenação Geral:

- I - Coordenar as pesquisas do Núcleo;
- II – Executar as deliberações do grupo de Pesquisa;
- III – Propor, elaborar, executar e avaliar convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, em conjunto com a administração superior do IFMA;
- IV – Diagnosticar, através de relatórios periódicos, a situação dos diversos campos do Núcleo, no que se refere às necessidades de formação e qualificação de recursos humanos para o desenvolvimento dos trabalhos que o Núcleo requer;
- V – Promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do IFMA ao nível de graduação e pós-graduação;
- VI – Presidir e convocar as reuniões do Núcleo;
- VII – Dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do Núcleo; e
- VIII – Elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 14. Compete à Vice – Coordenação Geral:

- I – Substituir provisoriamente a Coordenação Geral em momentos de impedimento desta;
- II - Na possibilidade de renúncia do mandato da Coordenação Geral, assumir provisoriamente a Coordenação e convocar imediatamente uma reunião geral dos membros para proceder a novo processo eleitoral de escolha de membro para a Coordenação Geral; e
- III – Auxiliar, quando possível, a Coordenação Geral na articulação e fortalecimento do Núcleo.

Art. 15. Compete aos Membros do NEAB (docentes, discentes e técnico-administrativos), em geral:

I – preparar as minutas de convênios e intercâmbios científicos;

II – efetivar intercâmbio com instituições científicas de ensino superior, empresas e órgãos nacionais e internacionais;

III – elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas nos grupos, linhas e projetos de pesquisa e ou extensão em andamento;

IV – efetivar cursos de pós-graduação nas áreas e linhas de pesquisa e ou de extensão do Núcleo;

V – organizar, juntamente com a Coordenação e Vice Coordenação, Geral, os periódicos científicos do NEAB/IFMA

Seção III

Compete especificamente aos membros discentes:

Art. 16. Os alunos participantes do Núcleo devem cumprir a carga horária, definida nos editais de ingresso dos projetos e ou planos de trabalho aprovados.

I – O aluno terá sob sua responsabilidade manter o Núcleo aberto e zelar pelos materiais existentes, conforme tempo de dedicação estipulado na seleção.

II – O aluno do NEAB/IFMA deverá exercer suas atividades dentro do Núcleo e poderá usufruir da estrutura física, acervo e banco de dados do Núcleo.

Seção IV

Das Reuniões:

Art. 17. O NEAB/IFMA deverá ter pelo menos uma reunião ordinária presencial por trimestre, a ser marcada conforme as necessidades do Núcleo.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador e poderão ser realizadas, também, por videoconferência.

Art. 18. As Atas das reuniões serão lavradas pelo Coordenador e apresentadas para apreciação (correção e votação), e assinatura dos membros do NEAB/IFMA na reunião subsequente.

Seção V

Das Eleições

Art. 19. Todos os membros do NEAB/IFMA podem votar e serem votados na eleição para Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral, cujo mandato será por um período de dois anos, sendo permitida, somente uma re-eleição consecutiva. O sistema de eleição é o do voto direto e secreto dos integrantes do Núcleo.

Parágrafo único: O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) docentes, 2 (dois) discentes e 1 (um) técnico-administrativo, caso o Núcleo tenha algum membro técnico-administrativo, todos escolhidos pelos integrantes do NEAB/IFMA

Seção VI

Das Publicações, Eventos e Similares:

Art. 20. No que se refere às publicações, eventos e similares compete aos integrantes do NEAB/IFMA:

I. Propor à Comunidade Acadêmica, anualmente, eventos para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;

II. Promover a inserção da Comunidade externa nos trabalhos e nos resultados das atividades desenvolvidas pelos membros do Núcleo.

Seção VII

Das Publicações do NEAB-IFMA:

Art 21. As publicações realizadas pelos membros do Núcleo, assim como aquelas doadas por outras instituições, serão disponibilizadas na Biblioteca do referido Campus em que se apresentou e desenvolveu o projeto e/ou solicitou a doação.

Seção VIII

Do Uso e Conservação dos Documentos

Art. 22. Caberá aos Membros do NEAB/IFMA a criação, a organização e a conservação do patrimônio documental sob a responsabilidade do Núcleo.

I – O material resultante de pesquisas realizadas pelos membros do Núcleo pertence ao NEAB/IFMA; e

II – Os documentos sob a responsabilidade do NEAB/IFMA podem ser manipulados pelo público em geral, em conformidade com as normas de pesquisa.

Seção IX

Do Patrimônio

Art. 23. Os equipamentos adquiridos com recursos dos projetos, convênios, assessorias, cursos e doações estarão vinculados ao NEAB/IFMA e incluídos no Patrimônio do IFMA – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNONOLOGIA DO MARARANHÃO.

Parágrafo único - Caso extinto o Núcleo seu patrimônio ficará sob a guarda dos Campus em que foram desenvolvidas pesquisas e atividades, bem como constituíram espaço adequado para manutenção do patrimônio.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pela aprovação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, devendo, após alteração, ser reapresentado no CONSEPE para nova apreciação.

Art. 25. A extinção do NEAB/IFMA poderá ocorrer por força da deliberação de Assembleia Geral convocada com esta finalidade.

Art. 26. O NEAB/IFMA passa a utilizar sua logomarca junto, como a seguir, à do IFMA, correspondendo a sua identidade junto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO.